



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

Processo nº 0101373-85.2014.8.01.0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2015

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora **Cezarinete Angelim**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 58/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a aquisição de material de consumo diverso, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:** Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

1.1. No Pregão Eletrônico nº 58/2014 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.

1.2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0101373-85.2014.8.01.0000 (TJ/AC);

1.2.2. Não contrariem o interesse público;

1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

1.2.4. Nos preceitos de direito público, e

1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: Empresa **Ômega Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.571.096/0001-40, sediada na Rua Pará nº 36, Habitasa – Rio Branco/AC; Tel.: (68) 3223-6825; 9244-8083; e-mail: omegarbr@hotmail.com, representada por **Daniele Meneses Gurgel**, CPF nº 005.399.722-07, vencedora dos itens 5, 6, 8, 9, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 43, 56, 67, 68 e 69.

CNPJ: 04.034.872/0001-21  
ÔMEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CEZARINETE DE SOUZA AUGUSTO ANGELIM. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0101373-85.2014.8.01.0000 e o código P00000000449N.  
Rio Branco

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

3. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:

- a. Quantidade do produto;
- b. Descrição do produto e marca;
- c. Local, hora e prazo de entrega;
- d. Valor do produto;
- e. Condições de pagamento e
- f. Numeração anual.

3.1. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Prato fundo para refeições em louça fina, Dimensões aproximadas: 22 x 3,2 cm (diâmetro x altura)	Unid.	600	4,82	2.892,00
06	Prato raso para refeições em louça fina, Diâmetro Aproximado: 22,50 cm	Unid.	600	5,52	3.312,00
08	Xícara para chá em porcelana cor branca c/ pires de 14,3 cm, capacidade 220 ml	Unid.	600	6,42	3.852,00
09	Pano de prato, atalhado, 100 algodão, medindo 42 x 75 cm	Unid.	400	5,49	2.196,00
13	Garrafa térmica tipo pressão, em aço inox, dupla parede, capacidade mínima de 2 litros	Unid.	150	79,00	11.850,00
14	Garrafa térmica tipo pressão, em PVC, capacidade para 1 litro. Com alça pegador	Unid.	600	27,49	16.494,00
21	Faca de Mesa, em aço inox – material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo mesa. Marca de Referência: Tramontina, linha laguna ou similar	Unid.	600	3,00	1.800,00
22	Balde plástico resistente com aro em metal galvanizado, capacidade mínima para 20 litros	Unid.	50	20,00	1.000,00
23	Cesto p/ papéis em fibra, com bordas em plástico, altura 35 cm, diâmetro da base 23 cm, diâmetro da boca 31 cm, formato em cone, cores marfim, cinza e preto	Unid.	600	48,40	29.040,00
24	Detergente líquido neutro, frasco com mínimo de 500 ml	Unid.	300	1,59	477,00
25	Álcool Gel 65° INPM frasco com 500 ml	Frasco	400	6,99	2.796,00
31	Água sanitária, frasco com 1L	Frasco	200	1,59	318,00
32	Desinfetante líquido, frasco com 500 ml	Frasco	200	1,49	298,00
33	Sabão em pó, embalagem em papelão, caixa com 500g. Marca de Referência: OMO	Caixa	300	3,06	918,00

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

34	Papel higiênico, folhas duplas, tamanho mínimo de 30 m X 10 cm, pacote com 4 rolos	Pacote	500	4,65	2.325,00
35	Sabonete glicerinado, barra com no mínimo 90 gramas	Unid.	400	1,27	508,00
36	Desodorizador de ar, frasco com no mínimo 400ml, spray, validade mínima de 1 ano, a contar da entrega	Unid.	400	6,46	2.584,00
39	Saco plástico para lixo, em polietileno, capacidade para 30 L, pacote com 10 sacos	Pacote	400	2,00	800,00
40	Saco plástico para lixo, em polietileno, capacidade para 100 L, pacote com 10 sacos	Pacote	250	2,24	560,00
43	Flanela para limpeza, amarela, tamanho mínimo de 30 cm x 40 cm + ou - 3cm	Unid.	400	3,18	1.272,00
56	Adoçante 100% natural, adoçante extraído das folhas de stevia frasco com 40 ml	Unid.	60	6,00	360,00
67	Coador de café de flanela cabo de madeira tamanho – G	Unid.	100	10,99	1.099,00
68	Coador de café de flanela cabo de madeira tamanho – M	Unid.	100	9,49	949,00
69	Coador de café de flanela cabo de madeira tamanho – P	Unid.	30	10,00	300,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 88.000,00</b>

**5. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:** A entrega do material deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da nota de empenho ou ordem de entrega.

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

6.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo previsto no item 6, no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seus vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

8.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e) houver razões de interesse público.

9.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CEZARINETE DE SOUZA AUGUSTO ANGELIM. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjba.org.br>, informe o processo nº 017372-85.2014.8.01.0000 e o código P00000000449N.

Rio Branco

9.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

## 10. DAS SANÇÕES:

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

- 10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 10.1.4. Não retirar a nota de empenho;
- 10.1.5. Falhar na execução da ata de registro de preços;
- 10.1.6. Fraudar a execução da ata de registro de preços;
- 10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 10.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Fazer declaração falsa.

10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da Ata de Registro de Preços, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.

10.3. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a FORNECEDORA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3:

10.4. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais
3	3 ou mais

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

4	2 ou mais
5	1

10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, sem consentimento prévio do TJAC.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho por dia de atraso
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho por dia de atraso
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho por dia de atraso
5	Multa de 30% do valor da nota de empenho

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 5 (cinco) dias a entrega dos materiais;	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos materiais;	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos materiais;	4	Por ocorrência
4	Atrasar em até 30 (trinta) dias a entrega dos materiais;	5	Por ocorrência

INPJ:  
DMEC  
R. 0169379-85.2014.8.01.0000  
Corr  
e. 57  
CG  
Pio Branco

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº. 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

11.5.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

- a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

11.5.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

11.5.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

- a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;
- b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;
- c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

11.5.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

11.6. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

## 12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 12.1. Do Tribunal de Justiça:

12.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa entrega dos materiais e permitir o livre acesso dos empregados identificados da FORNECEDORA ao local de armazenamento ou entrega;

12.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

12.1.3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela FORNECEDORA, no que diz respeito às condições e manuseio dos materiais fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

12.1.4. Pagar à FORNECEDORA pelos materiais que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.

### 12.2. Do fornecedor registrado:

12.2.1. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, não recondicionados, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados, e com a validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da entrega;

12.2.2. Fornecer as marcas que estão especificadas no item 04 do Termo de Referência, bem como a entrega, que deverá acontecer nos prazos corretos.

12.2.3. Substituir, em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material que apresentar defeito ou estiver fora das especificações da respectiva ata de registro de preços.

12.2.4. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração;

12.2.5. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente da ata de registro de preços.

12.2.6. Manter, durante vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

na licitação;

12.2.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TJAC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TJAC;

12.2.8. Comunicar ao TJAC, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**13. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A fiscalização do fornecimento dos materiais está a cargo do titular da Gerência de Bens e Materiais ou servidor respectivo designado pela Administração.

**14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

**15. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Esta Ata será divulgada no portal da Internet [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br).

**16. DO FORO:** As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seu representante legal, que vai assinada em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, 1 de maio de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim  
Presidente do TJAC

  
CNPJ: 17.571.096/0001-40  
Daniel Menezes Gurgel  
Representante do Fornecedor  
OMEGA PONTA DE LATA  
Rua: Pe. Eustáquio, n° 118  
Bairro: Alto Alegre  
CEP: 69.921-232  
Rio Branco - Acre

O extrato do presente foi  
Publicado no Diário da Justiça  
Nº. 5.398 .Pág. 73  
Rio Branco 13 / 5 / 2015

*J. L. S.*

*Julia Ramos de Souza*